



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



INDICAÇÃO IND 12660/2017 017
Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade

L I D O
Em, 23 / 11 / 17

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a reforma do Centro de Saúde Nº 01 na Região Administrativa de Taguatinga-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, a reforma do Centro de Saúde Nº 01 na Região Administrativa de Samambaia-DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação objetiva requerer providências do Poder Executivo, relativas a reforma do Centro de Saúde nº 01, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

A demanda justifica-se tendo em vista o anseio da comunidade local apresentada neste Gabinete Parlamentar, com a finalidade em permitir os moradores, visitantes e os profissionais que vivem, frequentam ou trabalham em Taguatinga, usufruir dos benefícios que um centro de saúde pode oferecer para melhoria de qualidade de vida dos cidadãos daquela comunidade.

Ressalte-se que a saúde é direito de todos e dever do Estado que deve empreender todos os esforços em proporcionar estrutura adequada para atendimento a população.

Sendo assim, por se tratar de matéria relevante para os usuários da Saúde pública do Distrito Federal, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões,

de Outubro de 2017.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12660/2017
Folha Nº 01 E.J.

Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 24 de novembro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 12660, 2017
Folha Nº 02 F.7